



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Pedro Afonso  
Direção-geral

**EDITAL Nº 08/2025/PAF/REI/IFTO, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

| <b>Crítérios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Pontuação por item</b>                                                                                       | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Pontuação pleiteada pelo candidato</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|
| <b>I – TITULAÇÃO: Será considerada a titulação de maior pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                 |                         |                                           |
| A) Licenciatura em qualquer área do conhecimento – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30                                                                                                              | 30                      |                                           |
| B) Graduação em qualquer área – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20                                                                                                              | 20                      |                                           |
| <b>II – EXPERIÊNCIA DOCENTE<sup>1</sup></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                 |                         |                                           |
| C) TEMPO DE MAGISTÉRIO: Exercício de Magistério em Instituição pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados pelos seguintes documentos, conforme o caso:<br><br>a) Certidão/Declaração emitida pelo empregador ou por autoridade pública competente que comprove o exercício e o período do magistério <sup>2</sup> ;<br><br>b) Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho <sup>3</sup> . | 1 ponto por cada mês completo (30 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes | 70                      |                                           |
| <b>Total de pontos de experiência em magistério requeridos (Fórmula: Total de dias dividido por 30):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                 | 70                      |                                           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                 | 100                     |                                           |

<sup>1</sup> Somente será considerado exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em

docência, instrutor, tutor, siglas sem especificação por extenso do cargo/função/emprego de professor ou docente, dentre outros similares a estes. Será computado como mês (M) o resultado do valor inteiro (desprezadas as casas decimais) do Total de Dias (TD), somando todos os vínculos empregatícios (descontados os vínculos concomitantes) dividido por 30 (/30). Fórmula:  $TD/30=M$

<sup>2</sup> Se o vínculo da experiência profissional estiver vigente, será considerado como data do término a data de expedição do documento comprobatório. No caso de declarações/certidões que não constem datas específicas, mas apenas o semestre letivo, serão considerados como 1º semestre os dias de 1º de janeiro a 30 de junho, e como 2º semestre os dias de 1º de julho a 31 de dezembro, desconsiderado o períodos anteriores ao ingresso no vínculo e posteriores ao término.

<sup>3</sup> Para efeito de tempo de "Experiência Docente" da Prova de Títulos com apresentação da carteira de trabalho sem a data do término, será contabilizado o tempo de magistério até o último dia de inscrição. Não será contabilizado tempo de serviço de vínculos constados em carteira de trabalho **digital** que não estejam encerrados, exceto se vierem acompanhados de uma declaração do empregador constatando que o vínculo se encontra vigente, limitando a contabilização da experiência docente à data de expedição da declaração



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 04/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2855089** e o código CRC **0DAC5CD6**.

---

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO  
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br